REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 008/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) por diversas vezes já se observaram pessoas com deficiência visual sozinhas nos pontos de ônibus, à mercê da sorte, sem ninguém que lhes informe quais linhas de ônibus por ali trafegam; sendo obrigadas a, por intermédio de favores, obter informações sobre nome da linha, número do coletivo e seu itinerário;
b) esta Indicação propõe que placas metálicas de identificação sejam instaladas em locais acessíveis ao toque do passageiro com deficiência visual, promovendo, dessa forma, a sua independência ao solucionar o problema de identificação de linhas e coletivos para a locomoção desses usuários;
c) o Sistema em Braille, único método eficaz de comunicação escrita para as pessoas com tal deficiência, possui literatura própria e permite que, através das placas, transitem com mais segurança pela cidade ao usarem o transporte coletivo;
d) a proposição apresenta um dos meios para tratar pessoas com deficiência visual de forma digna, oferecendo-lhes condições para que vivam em sociedade de forma harmônica e independente, sendo respeitadas por todos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de placas em Braille contendo a relação das linhas dos ônibus e seus itinerários nos pontos e terminais rodoviários de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires